



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**TOMBO Nº 08.001/2022 - ARP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.03.01-PMI-SECES**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE.**

**1- ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação do Município de Quixadá, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **ADESÃO Nº 08.001/2022 - ARP, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, MÁSCARAS DE TECIDO PARA ALUNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

**2- JUSTIFICATIVA:**

O uso de uniforme na escola e fardamento para funcionários públicos é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos e funcionários, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**3.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, MÁSCARAS DE TECIDO PARA ALUNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

**4 – ESPECIFICAÇÕES DO PREÇO:**

**4.1 – O valor global deste processo de Adesão a Ata de Registro de Preços é de R\$ 825.593,50 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Empresa: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 24.334.945/0001-08



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unt. R\$	Valor total R\$
1	2750	Un	<p><b>REGATA GOLA REDONDA</b></p> <p>Regata gola redonda, para serem usadas no uniforme dos alunos da educação infantil; confeccionada em malha pp, 100% poliéster, gramatura de 160g/m<sup>2</sup> (no mínimo), na cor branca, com viés na gola e cavas em helanca na cor verde, com largura de 2 cm. Na frente da blusa, será aplicado duas ustras em viés de botinha, feito em tecido tactel 100% poliéster, nas cores verde e azul. No peito lado esquerdo deverá ser aplicado um pacht com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante (tamanho pacht 0,65 cm x 0,75 cm); nas costas será sublimado logomarca do município na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo).</p>	R\$ 28,70	R\$ 78.925,00
2	2750	Un	<p><b>BERMUDA INFANTIL</b></p> <p>Bermuda infantil, confeccionada em tecido tactel, 100% poliéster, gramatura 114g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. A cintura deverá possuir um elástico de 3,5cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas, deverá ser aplicada uma faixa em viés, na cor verde, na perna esquerda da bermuda será aplicado um pacht com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante (tamanho pacht 0,65cm x 0.75cm) na parte interna deverá ser costurada a etiqueta de composição com dicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo)</p>	R\$ 31,48	R\$ 86.570,00
3	2750	Un	<p><b>SANDÁLIA INFANTIL</b></p> <p>Sandália infantil (tipo papete), sandália infantil anatômica, produzida em pvc (cloreto de povinila), com dureza de 60%, virgem, na cor preta, unixex, alça injetada em pvc 100% virgem, na cor preta; modelo tipo papete, com fecho em velcro, costurado na parte superior do pé e com etiqueta em borracha 100% virgem com logomarca do município na parte superior do pé e com etiqueta em borracha 100% virgem com logomarca do município na parte de cima dos dedos. Solado com listra pintada na corverde. (obs.: os tamanhos das</p>	R\$ 38,00	R\$ 104.500,00



			sandálias são conjugados e seguem a seguinte grade de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34). A quantidade de casa tamanhos será fornecido pela secretária de educação, de acordo com levantamento feito pela mesma (modelo conforme layout em anexo).		
4	9950	Un	<b>BLUSA GOLA CARECA</b> Blusa gola careca, manga curta, para serem usadas no uniforme dos alunos do Ensino Fundamental I, II e EJA, confeccionada em malha pp, 100% poliéster, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (no mínimo), na cor branca, com viés na gola e punho da manga em helanca na cor verde, com largura 2cm. Na frente da blusa, será aplicado duas listras em viés de botinha, feito em tecido tactel 100% poliéster, nas cores verde e azul, no peito lado esquerdo deverá ser aplicado um pacht com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante; nas costas será sublimado logomarca do município. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo).	<b>R\$ 37,43</b>	<b>R\$ 372.428,50</b>
5	2000	Un	<b>BLUSA GOLA POLO</b> Blusa gola polo, para servidores da educação, confeccionada em malha pp, 100% poliéster, manga curta. Gola em retilínea com nome do município, manga com punho em retilínea. Estampa da logomarca na frente e costas da blusa. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição, com indicativo: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação, cultura e ensino superior (conforme layout em anexo).	<b>R\$ 33.63</b>	<b>R\$ 67.260,00</b>
6	500	Un	<b>BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA</b> Blusa gola careca, manga curta, confeccionada em malha pp, 100% poliéster ou malha similar, com estampa em sublimação frente e costas, conforme necessidade da secretaria. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (blusas para serem usadas em projetos diversos).	<b>R\$ 38.02</b>	<b>R\$ 19.010,00</b>



7	200	Un	<b>AVENTAL PARA MERENDEIRAS</b> Avental para merendeiras escolares confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, na cor branca, com estampa em sublimação na altura do peito, com tiras na cor verde nas laterais e pescoço para amarração, tamanho único (conforme layout em anexo).	<b>R\$ 23.27</b>	<b>R\$ 4.654,00</b>
8	200	Un	<b>TOUCA PARA MERENDEIRAS ESCOLARES</b> Touca para merendeiras escolares, confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, na cor branca, com estampa na lateral da touca, em sublimação em tiras laterais, para amarração na nuca. Tamanho único (conforme layout em anexo).	<b>R\$ 11.98</b>	<b>R\$ 2.396,00</b>
9	15000	Un	<b>MASCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS</b> MASCARAS de tecido personalizadas, máscara facial dupla camada, sendo a interna em tricoline 100% algodão e a externa em tactel 100% poliéster. Logomarcas sublimadas e elásticas maleáveis nas laterais.	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 89.850,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 825.593,50</b>

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

5.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



- 5.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
- 5.9 - Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 5.10 - Observar o cumprimento dos prazos estipulados.
- 5.11 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.12 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.13 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.
- 6.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.
- 6.9 - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.
- 6.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1 - O objeto será formalizado pelo instrumento de CONTRATO, e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

## **8- PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 8.1 - Os bens licitados deverão ser fornecidos em conformidade ao prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 2021.11.03.01-PMI-SECES, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela administração.



## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.3 - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

9.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou /fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

9.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## 10 - OBSERVAÇÕES

**A empresa arcará isoladamente com:**

**a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Quixadá-Ce, 17 de janeiro de 2022.

Mirlla Maria Saldanha Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr(a) - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - Quixadá - Ce, ao fim assinado, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representante por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Adesão nº 08.001/2022- ARP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo Administrativo de Adesão nº 08.001/2022- ARP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela Secretária da Educação do Município de Quixadá - CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, MÁSCARAS DE TECIDO PARA ALUNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela abaixo:



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unt. R\$	Valor total R\$
1	2750	Un	<p><b>REGATA GOLA REDONDA</b></p> <p>Regata gola redonda, para serem usadas no uniforme dos alunos da educação infantil; confeccionada em malha pp, 100% poliéster, gramatura de 160g/m<sup>2</sup> (no mínimo), na cor branca, com viés na gola e cavas em helanca na cor verde, com largura de 2 cm. Na frente da blusa, será aplicado duas ustras em viés de botinha, feito em tecido tactel 100% poliéster, nas cores verde e azul. No peito lado esquerdo deverá ser aplicado um pacht com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante (tamanho pacht 0,65 cm x 0,75 cm); nas costas será sublimado logomarca do município na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo).</p>		
2	2750	Un	<p><b>BERMUDA INFANTIL</b></p> <p>Bermuda infantil, confeccionada em tecido tactel, 100% poliéster, gramatura 114g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. A cintura deverá possuir um elástico de 3,5cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas, deverá ser aplicada uma faixa em viés, na cor verde, na perna esquerda da bermuda será aplicado um pacht com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante (tamanho pacht 0,65cm x 0.75cm) na parte interna deverá ser costurada a etiqueta de composição com dicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo)</p>		
3	2750	Un	<p><b>SANDÁLIA INFANTIL</b></p> <p>Sandália infantil (tipo papete), sandália infantil anatômica, produzida em pvc (cloreto de povinila), com dureza de 60%, virgem, na cor preta, unixex, alça injetada em pvc 100% virgem, na cor preta; modelo tipo papete, com fecho em velcro, costurado na parte superior do pé e com etiqueta em borracha 100% virgem com logomarca do município na parte superior do pé e com etiqueta em borracha 100% virgem com logomarca do município na parte de cima dos dedos. Solado com listra pintada na corverde. (obs.: os tamanhos das</p>		



			sandálias são conjugados e seguem a seguinte grade de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34). A quantidade de cada tamanho será fornecido pela secretária de educação, de acordo com levantamento feito pela mesma (modelo conforme layout em anexo).		
4	9950	Un	<b>BLUSA GOLA CARECA</b> Blusa gola careca, manga curta, para serem usadas no uniforme dos alunos do Ensino Fundamental I, II e EJA, confeccionada em malha pp, 100% poliéster, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (no mínimo), na cor branca, com viés na gola e punho da manga em helanca na cor verde, com largura 2cm. Na frente da blusa, será aplicado duas listras em viés de botinha, feito em tecido tactel 100% poliéster, nas cores verde e azul, no peito lado esquerdo deverá ser aplicado um patch com brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante; nas costas será sublimado logomarca do município. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (conforme layout em anexo).		
5	2000	Un	<b>BLUSA GOLA POLO</b> Blusa gola polo, para servidores da educação, confeccionada em malha pp, 100% poliéster, manga curta. Gola em retilínea com nome do município, manga com punho em retilínea. Estampa da logomarca na frente e costas da blusa. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição, com indicativo: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação, cultura e ensino superior (conforme layout em anexo).		
6	500	Un	<b>BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA</b> Blusa gola careca, manga curta, confeccionada em malha pp, 100% poliéster ou malha similar, com estampa em sublimação frente e costas, conforme necessidade da secretaria. Na parte interna deverá ser costurada etiqueta de composição com indicativos de: tamanho, composição do tecido, CNPJ, razão social e instruções de lavagem; tamanhos variados, de acordo com levantamento a ser fornecido pela secretária de educação (blusas para serem usadas em projetos diversos).		



7	200	Un	<b>AVENTAL PARA MERENDEIRAS</b> Avental para merendeiras escolares confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, na cor branca, com estampa em sublimação na altura do peito, com tiras na cor verde nas laterais e pescoço para amarração, tamanho único (conforme layout em anexo).		
8	200	Un	<b>TOUCA PARA MERENDEIRAS ESCOLARES</b> Touca para merendeiras escolares, confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, na cor branca, com estampa na lateral da touca, em sublimação em tiras laterais, para amarração na nuca. Tamanho único (conforme layout em anexo).		
9	15000	Un	<b>MASCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS</b> MASCARAS de tecido personalizadas, máscara facial dupla camada, sendo a interna em tricoline 100% algodão e a externa em tactel 100% poliéster. Logomarcas sublimadas e elásticas maleáveis nas laterais.		
<b>TOTAL</b>					

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.
- 4.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 4.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.



4.9 - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

4.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

5.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

5.9 - Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).



5.10 - Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

5.11 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.12 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.13 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 - O objeto será formalizado pelo instrumento de CONTRATO, e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

7.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.3 - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou /fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

7.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



7.7- Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 - As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (.....).

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1 - O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, "d", da lei nº 8666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Quixadá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



12.2- A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato; IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3- Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ**  
Secretária da Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: